



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.471, DE 21 DE JULHO DE 2006 -

"Visa combater o nepotismo no âmbito do Poder Legislativo no município de Pirassununga".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É vedada a nomeação, permanência ou designação de cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral, e inclusive por afinidade, até o terceiro grau, de Presidente da Câmara, Vereadores, Diretor e Assessores, que componham a administração do Poder Legislativo eleitos e nomeados no mandato em vigência, aos cargos de comissão ou função comissionada no Poder Legislativo do Município de Pirassununga.

Art. 2º Deve-se entender como cargo em comissão ou função comissionada: o cargo de confiança, de assessoria ou a função remunerada, que dispensam a realização de concurso público ou de licitação, como no caso da contratação de empresas de assessoria, quando o sócio se enquadrar na vedação de que trata o artigo 1º.

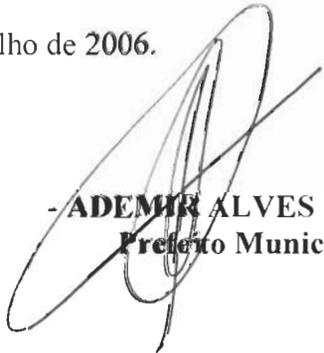
Art. 3º As nomeações aos cargos de comissão ou função comissionada que contrariarem o dispositivo no artigo 1º da presente lei, incumbirá aos ocupantes dos cargos eletivos da mesa diretora, responsáveis pela nomeação, à restituição aos cofres públicos de toda despesa oriunda da nomeação irregular com os devidos acréscimos, sob pena de perda de mandato, pela prática de infrações político-administrativas.

§ 1º A restituição a que se refere o artigo 3º, deverá ser promovida num prazo de 90 (noventa) dias, a partir da constatação da irregularidade.

Art. 4º Imediatamente à publicação e vigência da presente lei, todos os casos de parentes nomeados em cargos de comissão ou função comissionada, que se enquadrem nas vedações da presente lei, deverão ser exonerados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de julho de 2006.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.